



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Resolução n.º 009 de 05 de JUNHO de 2020.

HOMOLOGO

Em: 08/06/2020


Daniel Pinheiro Damasceno
Secretário Mun. de Edu. e Cultura
Educação n.º 7 181/GP/2018 06/08/2018

Assinatura

“Esta Resolução dispõe sobre a suspensão das aulas a distância na rede pública municipal em consonância com o decreto 7.994/GP/2020 em decorrência da calamidades públicas advindo do novo coronavírus – COVID-19.”

Conselho Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira – CME-GJT/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 959/2018 e Regimentais e;

Considerando a orientação do Secretário Municipal de Educação em mensagem via Whatsapp ao presidente deste conselho em 05/06/2020;

Considerando a Medida Provisória 934/2020 de 1º de abril de 2020 flexibilizou a excepcionalidade a exigência do cumprimento do calendário escolar em virtude da pandemia da COVID-19;

Considerando o decreto municipal n.º 7.994/GP/2020 que dispõe sobre as restrições de serviços públicos municipais;

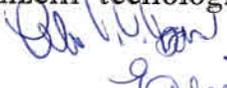
Considerando que houve a manutenção da calamidade pública por parte do Governo do Estado de Rondônia, por meio da portaria conjunta 9 de 28 de maio de 2020

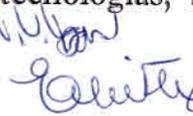
RESOLVE;

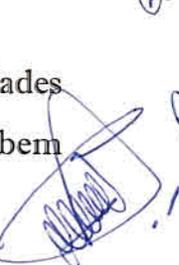
Art. 1º – Ficam Suspensa por 15 (quinze) dias as atividades escolares complementares a distância que utilizem tecnologias, bem















como na forma física impressa para os estudantes que não possuem acesso as tecnologias digitais, em todas as unidades escolares que compõem o Sistema Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira, a partir de 09/06/2020;

Art. 2º - Fica Autorizados os servidores professores executarem seus trabalhos de planejamento e atividades escolares em regime de **Home office**, regulados por telefones, canais eletrônicos de comunicação; Watsapp e outros; em harmonia com a direção da escola, e com o decreto municipal nº. 7.994/GP/2020.

Art. 3º - Os servidores ou professores igual ou superior a 60 anos, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, (grupos de risco) poderão ser dispensados mediante atestado médico; sem prejuízo de sua remuneração; podendo realizar seus serviços em domicílios havendo possibilidade, em conformidade com o decreto municipal nº 7.994/GP/2020.

Art. 4º - Ficam a direção das unidades escolares encarregadas de controlar as atividades **Home office**,

I – Os casos omissos ou as dúvidas nesta Resolução deverão ser resolvidas pelo Plenário do CME pela SEMEC, ou pelo presidente deste CME;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;


Mauricio Ferreira Brito
Presidente do CME



Governador Jorge Teixeira, 05 de junho de 2020;







ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

“HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 009, DE 05 DE JUNHO DE 2020 DO CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 959/2018 e pela Lei Organica Municipal e a legislação correlata;

Considerando a Resolução 001 de 10 de junho de 2019 do CME – Conselho Municipal de Educação;

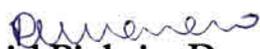
Considerando a decisão plenária do CME – Conselho Municipal de Educação em reunião ordinária realizada em 05 de junho de 2020; (considerando o decreto de calamidade pública 7.994/GP/2020 a reunião foi virtual via Whatsapp)

HOMOLOGA;

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADA** na integra a Resolução 009 de 05 de junho de 2020 do CME – Conselho Municipal de Educação; na forma do texto em anexo.

Art. 2º - A Resolução 009 de 05 de junho de 2020 entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secetario Mujnicipal de Educação de Governador Jorge Teixeira, 08 de junho de 2020.


Janiel Pinheiro Damasceno Pinheiro Damasceno
Secretario Mun. de Edu e Cultura
06/08/2018
7 181/GP/2018